



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Terça-feira • 13 de Julho de 2021 • Ano VI • Nº 565

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Decreto Nº 026, De 12 De Julho De 2021** - Dispõe sobre a classificação do Município de Murici, de conformidade com o Plano de Distanciamento Social Controlado (Decreto Municipal Nº 20/2020), com observação do Decreto Estadual Nº 75.087/2021, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

DECRETO Nº 026, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a classificação do Município de Murici, de conformidade com o Plano de Distanciamento Social Controlado (Decreto Municipal Nº 20/2020), com observação do Decreto Estadual Nº 75.087/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Carta Magna, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 20/2020, que dispôs sobre o protocolo de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Município de Murici, Estado de Alagoas, determinando que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

Considerando os Decretos Municipais Nºs.: 010 de 17 de março de 2021; 015/2021; 017/2021; 020/2021; e 023/2021;

Considerando a edição dos Decretos Nºs.: 73.518, de 07 de março de 2021; 73.650, de 15 de março de 2021; 73.905, de 12 de abril de 2021; 74.511, de 26 de maio de 2021; e 75.087, de 07 de julho de 2021, pelo Governo do Estado de Alagoas;

DECRETA:

Art. 1º _ O art. 3º, do Decreto Municipal Nº 24, de 23 de junho de 2021 passará a ter a redação que segue:

“Art. 3º. Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres funcionarão das 5h às 22h, podendo funcionar após as 22h apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.”

Art. 2º _ Fica autorizado a realização de eventos sociais, corporativos e celebrações, sem venda de ingressos, a partir de 13 de julho, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

- a) eventos ao ar livre, limitados a 100 pessoas, e,
b) eventos em locais fechados, limitados a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º _ Fica prorrogada a vigência dos Decretos Municipal Nºs. 010/2021; 015/2021; 017/2021; e, 024/2021, com as alterações dadas pelo presente Decreto, partir das 00:00 horas do dia 13 de julho de 2021 até ulterior deliberação, com observação do disposto no presente Decreto, podendo as medidas previstas serem reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º _ Fica autorizado o funcionamento de circos com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, seguindo os protocolos sanitários da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU.

Art. 5º _ Durante o período determinado no art. 4º deste Decreto, haverá restrição de horário de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 23h às 5h, para evitar aglomerações, com ressalvas ao direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 6º _ Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/Al., em 12 de julho de 2021.

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.07.13 14:52:03
+03'00'

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

